

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95204/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, com sede Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, Santa Rosa – RS, CEP 98780-803, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa aberta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Os procedimentos para acesso à Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513-5150 ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br.

PROPOSTAS DE PREÇOS:	07 a 14 de julho de 2025
DATA DA SESSÃO	14 de julho de 2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	08h às 15h

1 DO OBJETO

- 1.1** A presente dispensa eletrônica tem por objeto o **fornecimento e a instalação** de 02 (duas) placas de identificação para serem alocadas na fachada externa frontal da UBS Bela União.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Sigla	Quantidade	Cotação Máx.
1	83414	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDAS 2,0M X 1,0M, COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA.	6	UN	1,00	R\$ 1.032,33
2	83415	FMS - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFECCIONADA EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDIDAS 1,8M X 0,4M, COM ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA.	6	UN	1,00	R\$ 675,67

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação.
- 2.2** As pessoas jurídicas interessadas no fornecimento dos produtos especificados no item 1.1 deste aviso deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:
- 2.2.1** Declaração de conhecimento do Edital;
 - 2.2.2** Declaração de reserva de cargos;
 - 2.2.3** Declaração de proposta econômica;
 - 2.2.4** Declaração de Não-Emprego de menores;
 - 2.2.5** Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
 - 2.2.6** Declaração de Acessibilidade regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - 2.2.7** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

- 2.3** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, dentro, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DO ENVIO DE LANCES

- 3.1** Na data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.6** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 3.7** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 3.8** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.9** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços adequada ao último lance, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas contadas da solicitação no sistema.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A proposta de preços vencedora deverá ser apresentada em 01 (uma) via, eletronicamente em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. A proposta de preços deve trazer as mesmas informações registradas no Portal de Compras Públicas, não sendo permitido realizar alterações como marca e modelo.
- 4.2** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na venda e entrega do produto.
- 4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 4.4** O modelo de Proposta de Preço encontra-se no **ANEXO II** deste Aviso;
- 4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1** contiver vícios insanáveis;
 - 4.7.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 4.10** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1** O agente de contratação verificará se o participante do processo de dispensa de licitação provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1** SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>);
 - 5.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.1.5** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.
- 5.2** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os documentos elencados no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 5.2.1** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.2.2** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 5.2.3** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 5.2.4** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 5.2.5** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.4** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data de abertura do certame.
- 5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 5.6** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a FUMSSAR examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

- 6.1** A aquisição dos itens ocorrerá mediante a emissão de **Ordem de Compra ou Empenho**.
- 6.2** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra ou empenho, pelo fornecedor.
- 6.3** Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas **ordens de compra ou empenho**, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR no endereço abaixo indicado:

- Unidade Básica de Saúde do Bairro Bela União. Santa Rosa – RS

- 6.4** As despesas de frete são por conta do fornecedor.
- 6.5** A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca e modelo indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.
- 6.6** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1** Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme art. 125, Decreto Municipal 48/2023.
- 7.2** A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6** A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de

24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234/2012 alterada pela IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

- 7.7** Para a consecução do objeto desta dispensa eletrônica será observado a previsão de receita e despesa através da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 - Unidade de Atendimento a Saúde

16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 - Material de Consumo

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** As multas e demais sanções seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48/2023 e somente serão aplicadas observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente termo serão sanados pelo(a) Agente de Contratação, com auxílio, sempre que necessário, da Assessoria da FUMSSAR, obedecida a legislação vigente.

10 DOS ANEXOS

- 10.1** Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I. -Termo de Referência;

ANEXO II. - Modelo de proposta de preços

Santa Rosa, 03 de julho de 2025.

Délcio Stefan
Presidente FUMSSAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.204/2024

Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR

Departamento de Gestão Estratégica e Participativa - DGEP

Objeto da contratação: Confecção de placas para UBS Bela União

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação é o fornecimento e a instalação de 02 (duas) placas de identificação para serem alocadas na fachada externa frontal da UBS Bela União.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição almejada está devidamente justificada pelos seguintes motivos:

- a) Obrigatoriedade de identificação de bens e serviços públicos: a identificação adequada dos prédios e serviços públicos é uma exigência normativa e de boas práticas de gestão, atendendo aos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- b) Padronização visual institucional: as placas seguem o padrão de identidade visual definido pela FUMSSAR, com a finalidade de uniformizar a apresentação das UBSs, garantindo maior reconhecimento visual por parte da população;
- c) Melhoria na comunicação e acesso da população: a sinalização clara e visível facilita o acesso dos usuários, contribuindo para o bom atendimento, a eficiência dos serviços prestados, a correta identificação da UBS e a vinculação da unidade ao Sistema Único de Saúde (SUS) e à gestão municipal;
- d) Condições de instalação: no ano de 2024, foi realizada a reforma predial da referida UBS e a placa que havia no local foi descartada tendo em vista que estava deteriorada e não apresentava condições de ser instalada novamente e, desde então, a UBS segue sem identificação em sua fachada;
- e) Zelo e conservação do patrimônio público: A fixação de placas em material durável e de qualidade contribui para a conservação da unidade e evita a necessidade de

substituições frequentes, sendo uma medida que também promove a imagem institucional do serviço público municipal de forma positiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento e na instalação de placas de identificação, visando gerar a identificação da UBS Bela União para os usuários (profissionais, pacientes, acompanhantes, visitantes etc.).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sobre as quantidades, as características e o design de cada uma das placas, deverá ser seguido o detalhamento exposto abaixo:

Quantidade	Características
01	<p>Placa de identificação de Unidade Básica de Saúde, confeccionada em PVC com impressão digital, medidas 2,0m x 1,0m, com estrutura para instalação em parede de alvenaria.</p> 
01	<p>Placa de identificação de Unidade Básica de Saúde, confeccionada em PVC com impressão digital, medidas 1,8m x 0,4m, com estrutura para instalação em estrutura metálica.</p> 

4.2. Sobre a entrega do material e a execução do serviço, deverá seguido o seguinte:

- a) Utilizar material novo e em perfeitas condições para a confecção das placas, atendendo aos requisitos expostos no subitem 4.1;
- b) Instalar as placas nos locais especificados (parede de alvenaria na fachada externa frontal da UBS e estrutura metálica no portão externo frontal da UBS);
- c) Entregar as placas higienizadas, em perfeitas condições de visualização;
- d) Descartar os materiais e resíduos decorrentes da instalação das placas;
- e) Entregar as placas instaladas em, no máximo, 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho;
- f) Manter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses sobre as placas instaladas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. São obrigações da FUMSSAR:

- a) Verificar a conformidade das placas recebidas e instalas com as especificações deste Termo de Referência, para fins de recebimento definitivo;
- b) Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas placas recebidas ou nas instalações realizadas, para que haja substituição, reparo ou correção;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento e instalação da porta, no prazo deste Termo de Referência.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir com as especificações deste Termo de Referência, assumindo com exclusividade riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega e a instalação das placas em perfeitas condições, conforme características, prazo e local expostos neste Termo de Referência;
- c) Entregar as placas e finalizar o serviço acompanhado de Nota Fiscal, aonde deverão constar especificações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia das mesmas e detalhamento do serviço;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos instalados ou o serviço realizado, se for apontada a necessidade;

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não se visualiza a necessidade de ser formalizado contrato entre FUMSSAR e empresa contratada para esta aquisição, devido ao baixo valor de pagamento, à urgência em suprir a necessidade existente e a quantidade de compra, sendo que tais características reduzem a complexidade da aquisição, gerando maior celeridade no seu andamento, sem comprometer os princípios de legalidade e transparência.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 20 (vinte) dias após sua emissão, mediante certificação de entrega e instalação definitiva da porta.

7.2. O pagamento será suspenso se:

- a) Houver algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas;
- b) Não houver correção de imperfeições, falhas ou irregularidades comunicadas pela FUMSSAR à CONTRATADA, até que a situação seja regularizada;
- c) Houver a necessidade de adequação de informações na Nota Fiscal, e o prazo para o pagamento passará a fluir após a reapresentação da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Se autorizado pela Administração da FUMSSAR, a contratação almejada poderá ser realizada por meio de contratação direta, através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Tendo em vista o disposto no subitem anterior, justifica-se a não inclusão de Estudo Técnico Preliminar neste processo administrativo, pelos motivos elencados abaixo, sem prejuízo à regularidade, transparência ou controle da contratação, permanecendo assegurada a adequada instrução processual por meio do Termo de Referência e demais documentos pertinentes:

- a) Baixa complexidade do objeto: a contratação visa à aquisição de placas de identificação, item de natureza simples e com características conhecidas e padronizadas, não exigindo análise técnica detalhada ou estudo de viabilidade;
- b) Valor reduzido da contratação: o valor estimado da aquisição é baixo e não representa impacto relevante no orçamento público, enquadrando-se nos limites legais para contratações de pequeno vulto, o que desobriga a FUMSSAR de promover estudos prévios mais robustos;
- c) Especificações já definidas pela FUMSSAR: as placas seguem modelo previamente utilizado por esta Administração, com padrão visual institucional definido (dimensões, cores e logotipos), o que dispensa a necessidade de levantamento de alternativas técnicas ou pesquisas de mercado mais amplas;
- d) Princípios da eficiência e economicidade: a exigência de elaboração de ETP neste caso representaria esforço desproporcional à simplicidade da contratação, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tendo em vista os trâmites deste processo administrativo, é possível visualizar, nas páginas anteriores, cotações realizadas com empresas locais, demonstrando a estimativa de valor da contratação, a qual varia entre R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Tendo em vista os trâmites deste processo administrativo, é possível visualizar, nas páginas anteriores, que o recurso financeiro para esta contratação é o seguinte:

Unidade Orçamentária: 02 - Unidade de Atendimento à Saúde
16.002.0010.0301.0306.2146.3.3390.30 - Material de Consumo

Código Reduzido: 2128 - Recurso Federal - Saldo Orçamentário: R\$ 799.611,57
Subelemento: 3.3390.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta contratação ficará condicionada à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes cientes de que qualquer litígio entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão dirimidos com base na referida Lei e suas alterações.

Santa Rosa, 01 de julho de 2025.

Juliana Duarte Ferreira
Chefe da Seção de Serviços Auxiliares

ANEXO II**Modelo de proposta de preços****PROPOSTA DE PREÇOS**

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Agente de Contratação

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____, assinado, interessada na participação na Dispensa Eletrônica nº 04/2025, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
							R\$	R\$

1 Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Inscrição Estadual nº: _____
- d) Endereço: _____
- e) Fone: _____
- f) E-mail: _____
- g) CEP: _____
- h) Cidade: _____ Estado: _____

2 Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
- b) Conta Corrente: _____
Agência: _____

3 Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):



-
- a)** Nome: _____
- b)** CPF nº: _____
- c)** RG nº: _____
- d)** Endereço: _____
- e)** Fone para contato: () _____
- f)** E-mail: _____
- g)** CEP: _____
- h)** Cidade: _____
Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

